

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 68/2017 de 20 DE OUTUBRO DE 2017.

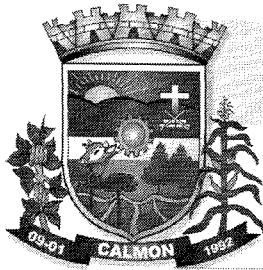
“Autoriza o poder executivo a proceder suplementação de dotação orçamentária, e dá outras providências.”

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista no art. 5º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 790 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal suplementar dotação orçamentária, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 35.714,29 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para atender os seguinte Órgão e dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário	8000 – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária	8001 – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20 – Agricultura	
Sub Função	606 – Extração Rural	
Programa	89 – Manutenção das Atividades da Sev. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	
Ação	2.50 – Manutenção das Atividades da Sev. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	
Despesa	276 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	R\$ 35.714,29
Fonte de Recurso	1164 – Recurso de Transferências de Convênio Estado/Outras (Não Aplic. Saúde/Educação Ass. Social)– 0.1.64	
	Total	R\$ 35.714,29



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º – A Cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei, dar-se-a em razão do Recebimento de Recursos de Convenio Antigranizo, para o Município de Calmon-SC, no **valor de R\$ 35.714,29 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 20 de Outubro de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal